

Id:09FEB58DC97277B8

Id:0B61FB0626FC7A4F



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurgueia - PI

DECRETO Nº 32 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOTIFICAÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Gonçalo do Gurgueia - PI e dá outras providências.

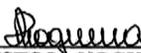
Notificante: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA- PI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida São Gonçalo, 950, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, s/nº, nesta cidade de São Gonçalo do Gurgueia-PI.

Notificado: EDIVANILTON MACIEL DE PAIVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Pioneira, s/nº, São Gonçalo do Gurgueia - PI.

Servimo-nos da presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 030/2021, de 16 de novembro de 2021, que parte da área de terreno de 01(um) imóvel, na Rua Projetada, s/nº, Bairro Sol Nascente, Município de São Gonçalo do Gurgueia - PI, medindo 77m (setenta e sete metros) de frente ao sul, 118,56 (cento e dezoito metros e cinquenta e seis centímetros) de fundos, margeando o Rio Gurgueia; 139,40 (cento e trinta e nove metros e quarenta centímetros) de lateral oeste e 63,09 (sessenta e três metros e nove centímetros) de lateral leste, conforme escritura com Registro Geral, nº 02, matrícula nº 3240, Livro 2 B-4, folha 70, do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Gilbués- PI, Comarca de Gilbués, Estado do Piauí, assim delimitada: 8.908,91 m² (oito mil novecentos e oito e noventa e um metros quadrados) de Vossa propriedade, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada a construção de equipamentos comunitários neste Município. A área mencionada foi avaliada no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) pela Comissão de Avaliação de bens imóveis da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia (nomeada pela Portaria nº 048/2021). Sendo assim, o Município, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar ao o preço da Avaliação do imóvel emitido pela Comissão (que tem por finalidade a avaliação de bens imóveis a serem desapropriados), em 04 (parcelas) sendo a primeira no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e 03 parcelas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Aguardamos sua resposta por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente Notificação.

Sem mais para o momento renovamos votos de estima e considerações.

São Gonçalo do Gurgueia, 22 de novembro de 2021.


 PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
 Prefeito Municipal

Recebi em 25/11/2021

Edivanilton Maciel de Paiva

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 07/2020 de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Gonçalo do Gurgueia- CMDU, que determina que seja regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU é um órgão consultivo e deliberativo sobre a política urbana municipal, composto por representante do Poder Público, da sociedade civil e dos movimentos sociais;

Considerando que os membros que comporão o aludido Conselho Municipal foram definidos nos termos da legislação.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os membros do CMDU (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano) de São Gonçalo do Gurgueia - PI, titulares e suplentes conforme discriminação abaixo:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Governo, Administração e Finanças.

Titular: Silvio Enrique Barreira de Macêdo CPF: 691.192.871-00

Suplente: Fabiana Miranda do Nascimento CPF: 933.673.413-04

Assinatura

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Autossustentável.

Titular: Patrick Setragni CPF: 838.956.043-72

Suplente: Edilberto Gonçalves Nobre CPF: 374.385.223-34

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Eleuza da Silva CPF: 717.870.701-15

Suplente: Sara Freitas Darki CPF: 928.875.083-04

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Eva Pires de Oliveira CPF: 211.596.103-94

Suplente: Edleuza Barreira Lustosa de Sena CPF: 396.297.323-00

Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Titular: Isabel Lacerda Basilio CPF: 047.966.063-86

Suplente: Igor Lira do Valle CPF: 064.544.123.69

Secretaria de Agricultura:

Titular: Edivanilton Maciel de Paiva CPF: 250.156.698-01

Suplente: William de Lima Moreira CPF: 014.278.721-39

II. Representante da sociedade civil

Associação de Bairros:

Titular: Lucas Custodio da Silva CPF: 072.618.913-80

Suplente: Enivaldo Ribeiro Maciel CPF: 011.410.971-09

Assinatura

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurguéia - PI

II. Representante dos movimentos sociais

Representantes dos trabalhadores rurais

Titular: Rita Oliveira Mascarenhas de Sousa CPF: 977.926.323.34

Suplente: Iranildes Avelino da Silva CPF: 056.694.193-75

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, 25 de novembro de 2021.

Procurador

Paulo Lustosa Nogueira

Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-Pi.

Id:0B61FB0626FC79CD



Secretaria Municipal de Educação
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
CNPJ: 03.074.245/0001-51
Rua Raimundo Pinto Alves Nº 801 - Centro
CEP: 64243-000 - São João da Fronteira - Piauí



EDITAL Nº 003/2021

Dispõe sobre a convocação de Professores, Servidores Técnico-Administrativos, Pais de alunos, vinculados às Escolas de Educação Básica Públicas Municipais de São João da Fronteira-PI, demais órgãos e entidades legitimadas a participar do Processo de Indicação e Eleição de membros Titulares e Suplentes para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE, regulamentado por meio da Lei Municipal nº04, de 28 de fevereiro de 1997.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL:

Art. 1º Fica instituído o processo de convocação, indicação e eleição, dos representantes do Poder Executivo Municipal, Professores, Pais de alunos, vinculados às Escolas Pública da Educação Básica do Município de São João da Fronteira-PI, e demais órgãos e entidades legitimadas a participar como membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE, com vigência até dezembro de 2025.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE será constituído por titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I - 1 (um) representantes do Poder Executivo Municipal, indicado formalmente pelo Chefe desse Poder;

II - 2 (dois) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município, indicados formalmente pelos respectivos órgãos de classe;

III - 2 (dois) representantes dos pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares;

IV - 2 (dois) representantes de outro segmento da Sociedade Civil, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

Art. 3º Cada membro titular do CMAE terá um suplente da mesma categoria, que assumirá as funções do titular em sua ausência.

Art. 4º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras, bem como do Fiscal de Contrato, do Gestor de Contrato e todos os demais que tenham qualquer

tipo de vínculo com as prestadoras de serviços contratadas, seja profissional ou pessoal, para o compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

DA ELEIÇÃO

Art. 5º O processo de eleição para indicação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, ocorrerá dia 07 de dezembro de 2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Raimundo Pinto Alves, Nº 801. Centro.

DO MANDATO

Art. 6º O mandato dos Conselheiros do CMAE será de quatro anos, podendo os membros serem reconduzidos por uma única vez.

São João da Fronteira/PI, 26 de dezembro de 2021.

Antonio Erivan R. Fernandes

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Prazo
Publicação do Edital de Indicação e convocação dos representantes para composição do CMAE	Até 26/11/2021
Período de Indicação dos Representantes para o CMAE	De 26/11/2021 à 01/12/2021
Realização da Eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMAE.	07/12/2021
Posse dos Conselheiros	07/12/2021

Id:05D4E524B0D47739



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
AVENIDA VICENTE AUGUSTO, 566 - CENTRO.
CEP: 64.165-000 - SÃO JOÃO DO ARRAIAL
CNPJ: 01.612.609/0001-84



DECRETO Nº 049, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Plenária Ampliada de Saúde de São João do Arraial e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Seguindo proposição da Resolução de nº 001/2021, de 22 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 1ª Plenária Ampliada de Saúde de São João do Arraial, a qual será orientada pelo tema central, "O SUS QUE TEMOS E O SUS QUE QUEREMOS" e os eixos: I - Saúde como direito; II - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e III - Financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2021, em São João do Arraial - PI, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A 1ª Plenária Ampliada de Saúde de São João do Arraial será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 3º A 1ª Plenária Ampliada de Saúde de São João do Arraial terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

1. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde e
2. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Plenária Ampliada de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete da Secretária Municipal da Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Plenária Ampliada de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Plenária Ampliada de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, em 23 de novembro de 2021.

Benedita Vilma Lima

BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal